



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO
Nº 8529/2022

“Dispõe sobre oficialização de via pública no Bairro Itatinga.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ainda a necessidade de estender os serviços públicos as vias habitadas, os quais só serão possíveis com a oficialização das vias:

DECRETA

Artigo 1º - Fica oficialmente integrada ao sistema público viário do Município a seguinte via pública "RUA JOSÉ VERÍSSIMO DOS SANTOS", no Bairro Itatinga, que assim se descreve e caracteriza:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1-A, de coordenadas N 7.366.566,079 m. e E 457.741,957m.; deste, segue com azimute de 112°52'30" e distância de 91,90 m., confrontando neste trecho com AVENIDA PROFESSOR JOSÉ MACHADO ROSA, até o vértice V2-A, de coordenadas N 7.366.530,354m. e E 457.826,633m.; deste, segue com azimute de 111°9'39" e distância de 16,31 m., até o vértice V3-A, de coordenadas N 7.366.524,465m. e E 457.841,842m.; deste, segue com azimute de 180°8'15" e distância de 4,91m., até o vértice V4-A, de coordenadas N 7.366.519,549m. e E 457.841,830m.; deste, segue com azimute de 166°31'7" e distância de 3,38 m., até o vértice V5-A, de coordenadas N 7.366.516,263m. e E 457.842,619m.; deste, segue com azimute de 130°9'26" e distância de 7,73 m., até o vértice V6-A, de coordenadas N 7.366.504,822m. e E 457.856,172m.; deste, segue com azimute de 132°2'15" e distância de 6,55 m., até o vértice V7-A, de coordenadas N 7.366.500,429m. e E 457.861,039m.; deste, segue com azimute de 137°28'44" e distância de 7,69 m., até o vértice V8-A, de coordenadas N 7.366.494,775m. e E 457.866,233m.; deste, segue com azimute de 227°27'1" e distância de 4,00 m., até o vértice V9-A, de coordenadas N 7.366.492,065m. e E



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



457.863,287m., deste, segue com azimute de $317^{\circ}27'1''$ e distância de 7,49 m., até o vértice V10-A, de coordenadas N 7.366.497,591m. e E 457.858,219 m.; deste, segue com azimute de $312^{\circ}4'27''$ e distância de 6,30 m., até o vértice V11-A, de coordenadas N 7.366.501,812 m. e E 457.853,541m.; deste, segue com azimute de $310^{\circ}10'21''$ e distância de 16,99 m., até o vértice V12-A, de coordenadas N 7.366.512,744m. e E 457.840,582m.; deste, segue com azimute de $291^{\circ}2'12''$ e distância de 14,89 m., até o vértice V13-A, de coordenadas N 7.366.518,136m . e E 457.826,625m.; deste, segue com azimute de $292^{\circ}54'19''$ e distância de 96,74 m., até o vértice V14-A, de coordenadas N 7.366.555,771m. e E 457.737,541m.; deste, segue com azimute de $22^{\circ}52'18''$ e distância de 11,21 m., até o vértice V1-A, de coordenadas N 7.366.566,079 m. e E 457.741,957m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Confinam uma área de 1.371m² (Mil, trezentos e setenta e um metros quadrados).

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da via pública acima descrita.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se o Decreto n.º 8524/2022.

São Sebastião, 31 de maio de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito